

**PROJETO DE LEI Nº 177 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura crédito suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 35.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
	0412202092.007 – MANUTEN. ATIV. SEC. DE OBRAS	
3692	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
	1545101262.20 – PAVIMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
204	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
<b>1502 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - VINCULADO</b>		
	1030102062.178 – PROGRAMA DE MELHORIA – PMAQ-AB	
2499	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – F 4521	15.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo a seguinte dotação orçamentaria:

<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
	0412202092.007 – MANUTEN. ATIV. SEC. DE OBRAS	
193	3.190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	20.000,00
<b>1502 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - VINCULADO</b>		
	1030102062.178 – PROGRAMA DE MELHORIA – PMAQ-AB	
2500	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – F 4521	15.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, ao 1 dias do mês de novembro de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 177/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 177/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei é necessário devido à falta de recursos orçamentários nas referidas dotações, sendo que as mesmas são necessárias para aquisição de material para conservação das vias publicas da Secretaria de Obras. E a dotação na área da saúde, servira para pagamento de serviços de terceiro pessoa jurídica ( médicos e profissionais) na fonte 4521.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Na certeza da aprovação do Projeto em questão, à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal